

MEDIDA PROVISÓRIA 996/2020

Programa Casa Verde e Amarela

OBJETIVOS DO PROGRAMA

Ampliar o estoque de moradias para atender as necessidades habitacionais, sobretudo, da população de baixa renda.

Estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e à melhoria da qualidade da produção habitacional.

Apromover a melhoria do estoque de moradias existente para reparar as inadequações habitacionais.

QUEM PODE SE BENEFICIAR DO PROGRAMA?



Imóvel Urbano



Renda mensal de até R\$ 7.000,00



Subsídios do governo para renda mensal de até R\$ 4.000,00



Imóvel Rural



Renda anual de até R\$ 84.000,00



Subsídios do governo para renda anual de até R\$ 48.000,00

FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS



Cessão



Doação



Locação



Comodato



Arendamento



Venda

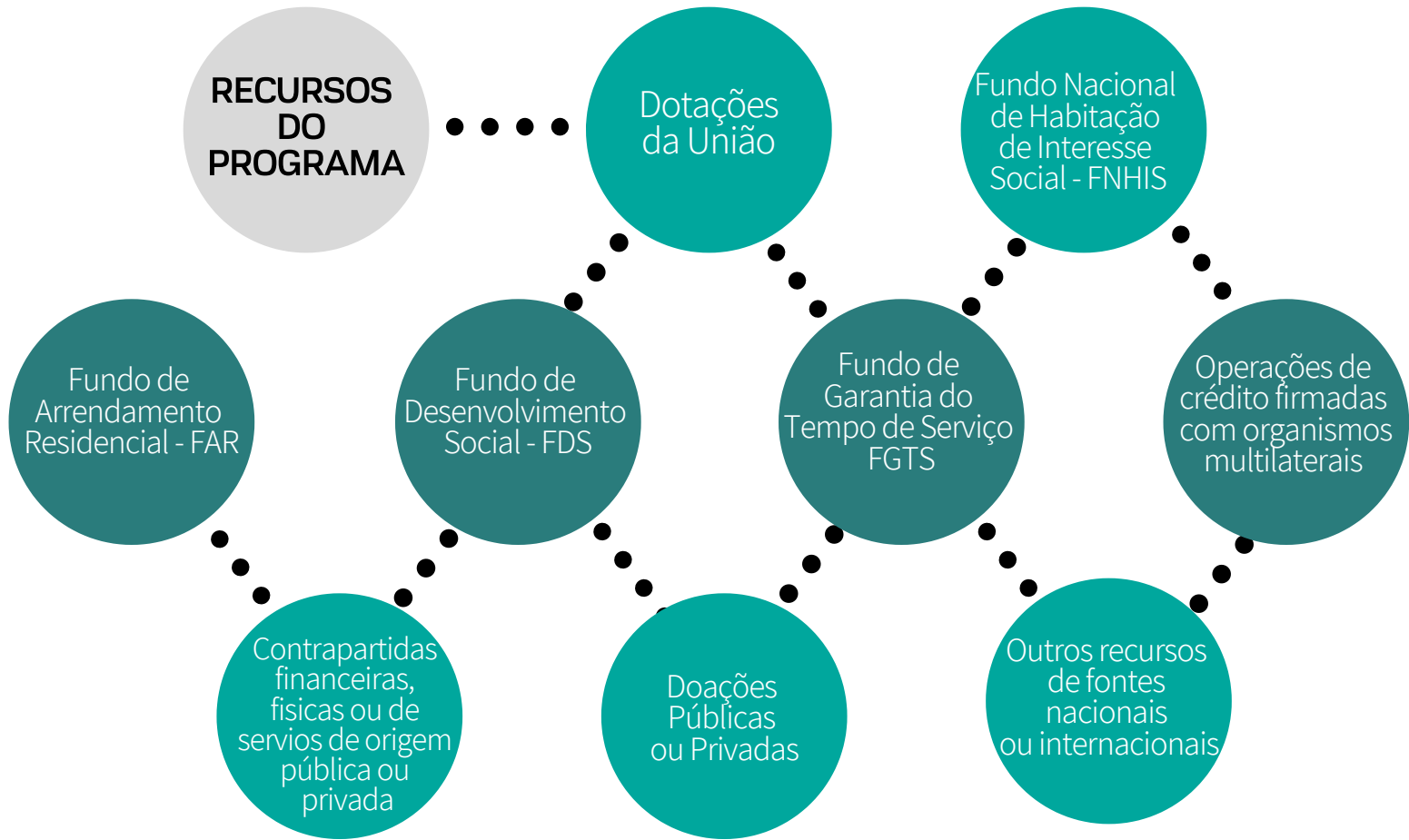


Necessidade de observância de condições de acessibilidade e de disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com a mobilidade reduzida ou idosas, de acordo com a lei.



Necessidade de observância de condições de sustentabilidade social, econômica e ambiental da solução implantada.





COMPOSIÇÃO DO VALOR DE INVESTIMENTO DA OPERAÇÃO

Elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais, urbanísticos e habitacionais

Aquisição ou produção de unidade ou de Empreendimento habitacional

Ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais

Aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional

Melhoria de moradia ou requalificação de imóvel

Elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações

Regularização fundiária urbana

Obras de saneamento, de infraestrutura, de mobilidade que incluam soluções construídas a partir de fontes renováveis

Aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa

Urbanização de assentamentos precários

Assistência técnica para construção ou melhoria de moradias

Produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais

NÃO PODEM RECEBER SUBSÍDIOS DO GOVERNO



Titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou condição equivalente



Proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade



Já tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com o Orçamento Geral da União e recursos do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou Crédito Instalação

PODEM RECEBER SUBSÍDIOS DO GOVERNO



Quem tenha desfeito a propriedade, por força de decisão judicial, há pelo menos cinco anos



Quem tenha desfeito propriedade em comum, em favor do coadquirente, há pelo menos cinco anos



Quem tenha propriedade de fração de até 40% de imóvel residencial



Quem tenha nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício



Quem tenha tido propriedade anterior em nome do cônjuge ou companheiro, do qual tenha se desfeito antes da união do casal



Quem tenha propriedade de fração de até 40% de imóvel residencial havido por herança ou doação.



Quem tenha renunciado ao usufruto vitalício



OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES



Os contratos e os registros serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher



Se a mulher for chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge



Dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido na constância do casamento ou da união estável, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.



No caso da guarda do filho ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido.

Não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

Posse Legítima

Não alienados aos beneficiários finais

Emprego de atos de defesa

Auxílio de força policial

Turbação ou Ebulho